



EDITAL PRPPG 007/2019 - CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - PIVIC/UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de propostas ao **Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC/UNIFAL-MG**.

I – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes e pós-doutorandos também poderão apresentar propostas desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do projeto. Professores temporários e/ou substitutos não estão habilitados para este edital.
2. Possuir, no mínimo, o título de mestre.
3. Pertencer a Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq certificado pela UNIFAL-MG. Os proponentes que ingressaram na instituição há menos de 01 (um) ano e que ainda não pertençam a nenhum Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFAL-MG poderão solicitar à PRPPG, com antecedência, autorização especial para submissão de proposta.
4. Somente serão aceitas propostas de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a proposta será desclassificada. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade do cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º ao 10 das referidas Normas. Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II – DAS SUBMISSÕES

As submissões poderão ser realizadas em três modalidades distintas:

Modalidade 1 – destinada a proponentes que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, cuja bolsa de produtividade esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da orientação da iniciação científica voluntária.

Modalidade 2 - destinada a proponentes que sejam coordenadores de projetos de pesquisa aprovados por Agências ou Órgãos de Fomento que estejam vigentes por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da orientação da iniciação científica voluntária.

Modalidade 3 – destinada a proponentes que não se enquadram nas Modalidades 1 e 2 e que desejam submeter novos projetos de pesquisa.

1. Cada proponente poderá submeter uma única proposta e selecionar até 2 (dois) discentes por proposta.



2. As submissões deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/psp>, do dia 27/03/2019 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 26/04/2019. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.

Observação: É necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador (quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 meses), e/ou de colaborador do projeto, quando for o caso, conforme as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

3. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados ao Formulário no ato da submissão, no formato “pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

4. O(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) deverá(ão) ser previsto(s) para execução ao longo de 12 meses, tendo como data de início o dia 01 de junho de 2019.

5. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão da proposta. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área do que a indicada pelo proponente.

6. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou com alto grau de homologia, submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 1

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da submissão:

1. O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente;
2. O Termo de Outorga ou outra comprovação da concessão da bolsa de produtividade pela agência de fomento;
3. O Plano detalhado de trabalho do discente, com cronograma, metas e resultados esperados;
4. Caso indique mais de um discente, deverá apresentar um plano de trabalho detalhado distinto - com cronograma, metas e resultados esperados - para cada um deles.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 2

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da submissão:

1. O Projeto de pesquisa aprovado pela agência ou órgão de fomento;
2. O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência ou órgão de fomento;



3. O Plano detalhado de trabalho do discente, com cronograma, metas e resultados esperados.
4. Caso indique mais de um discente, deverá apresentar um plano de trabalho detalhado distinto - com cronograma, metas e resultados esperados - para cada um deles.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 deverá anexar no ato da submissão:

O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo com pelo menos três palavras-chave, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, plano detalhado de trabalho do discente - com cronograma de execução e resultados esperados - e referências bibliográficas. Caso indique mais de um discente, deverá apresentar um plano detalhado de trabalho distinto - com cronograma de execução e resultados esperados - para cada um deles. **Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deve conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador Ad hoc.** Projetos que não atenderem os requisitos solicitados serão desclassificados.

VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

Caso haja aspectos éticos envolvidos no desenvolvimento da pesquisa, tais como envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético, é imprescindível que o proponente providencie os devidos trâmites. Em havendo o envolvimento dos aspectos éticos acima descritos, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá apresentar os comprovantes de aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG no momento de implementação da pesquisa.**

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 3º andar, sala 315. O projeto deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3701-9153.

2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo **Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA)**. O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que os encaminhará ao CEUA.

3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá fazer o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SisGen, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, no endereço www.sisgen.gov.br. Verificar orientações na página do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente - MMA, disponíveis no endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimoniogenetico>. Para a implementação da bolsa deverá ser apresentado o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SisGen, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.



4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o **EIA-RIMA** na área ambiental, o do **INCRA**, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação: A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do proponente do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da pesquisa.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.

2. Ser avaliador *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.

3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.

4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que o relatório seja entregue.

5. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho no evento anual gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que a apresentação seja feita.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.

7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI sempre que um orientando se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE



1. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.
2. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.
3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
4. Não ter pendências junto à PRPPG, no caso de ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG.
5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

1. Cumprir o cronograma de execução do seu plano de trabalho e entregar na PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final (conforme Modelo de Relatório Final disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/> no menu “FORMULÁRIOS”). A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que o relatório seja entregue.
2. Participar das atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica.
3. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação científica no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IC até que a apresentação seja feita.

X - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS NA MODALIDADE 1

O(s) plano(s) detalhado(s) de trabalho do(s) discente(s) será(ão) aprovado(s) se estiver(em) de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (o projeto aprovado por Agência ou Órgão de Fomento para concessão da bolsa de produtividade), o qual receberá pontuação máxima (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s), a proposta será desclassificada.

XI - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS NA MODALIDADE 2

O(s) plano(s) detalhado(s) de trabalho do(s) discente(s) será(ão) aprovado(s) se estiver(em) de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (o projeto aprovado por Agência ou Órgão de Fomento), o qual receberá pontuação máxima (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s), a proposta será desclassificada.

XII – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS NA MODALIDADE 3



1. O projeto, a ser avaliado num máximo de 100,00 (cem) pontos, será aprovado se tiver pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos. Se tiver uma pontuação inferior a 70,00 (setenta) pontos a proposta será desclassificada.
2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia.
3. Os projetos serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica, considerando a concisão do resumo, a clareza e precisão na apresentação do tema/problematização, a densidade da revisão de literatura, a pertinência e amplitude dos objetivos, a relevância da justificativa, a adequação da abordagem teórico-metodológica, a viabilidade de execução do projeto, a adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) aos objetivos do projeto, a adequação do(s) cronograma(s) de atividades do(s) discente(s) ao(s) seu(s) plano(s) de trabalho, o apropriado dimensionamento dos resultados esperados do trabalho do(s) discente(s) e a correta utilização da língua portuguesa.

XIII - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação.

XIV – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	27/03/2019
Submissão de Propostas, diretamente na Plataforma PSP	De 27/03/2019 até às 23h59 do dia 26/04/2019
Avaliação das Propostas	De 27/04/2019 a 20/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 21/05/2019
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir do dia 28/05/2019

XV - DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE

1. A substituição do discente é permitida a qualquer momento dentro da vigência da pesquisa. A solicitação de substituição deverá ser feita mediante justificativa e indicação de novo discente (**conforme check list disponível na página da PRPPG**) e encaminhadas à PRPPG, de acordo com



o Capítulo X - Art. 27 das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG.

2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VIII e IX deste edital.

XVI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados - preliminar e final - serão publicados na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseditais/menuderodape>

XVII - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão de Projetos (PSP) e/ou quanto à submissão de projetos ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copessq.ic@unifal-mg.edu.br.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

Alfenas, 27 de março de 2019.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG